

**TERMO DE ADESÃO À ESTRATÉGIA ACOLHIMENTO PEDAGÓGICO BAHIA -
MUNICÍPIO**

O município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº
....., neste ato representado pelo seu
....., portador do CPF
nº....., residente e domiciliado
na, doravante denominado
MUNICÍPIO, resolve celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, conforme
o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Adesão do MUNICÍPIO ao Programa instituído pela Secretaria de Saúde do Estado da BAHIA - SESAB, mediante Portaria nº 475, de 30.07.2021, publicada no DOE de 03.08.2021, a qual Institui o Programa de Acolhimento Pedagógico como oferta permanente às Equipes de Saúde da Família (eSF), Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) ou equipes multiprofissionais.

§1º - Com a presente adesão o MUNICÍPIO ratifica os compromissos constantes da citada Portaria nº 475/2021, em especial as elencadas em seu art. 4º, e neste ato:

I - Designa a equipe gestora no âmbito municipal para assegurar a implantação e desenvolvimento do Programa no município, composta por xxxx, yyyy e/ou zzzz sob a coordenação do primeiro (o município deverá indicar 01 ou mais profissionais para a gestão do processo de qualificação);

II - indica profissionais para atuar como facilitadores, em número que guarda relação com o quantitativo total de Equipes de eSF, NASF - AB ou equipes multiprofissionais;

III- declara que os facilitadores indicados possuem perfil adequado para atuar como multiplicador no Acolhimento Pedagógico, sendo-lhes assegurada carga horária necessária e demais garantias para participação em todas as atividades referentes ao Programa;

§2º - O Município ratifica, ainda, as seguintes obrigações:

I - realizar as Oficinas de Acolhimento Pedagógico para os integrantes das Equipes de eSF, NASF - AB ou equipes multiprofissionais do seu município;

Inserir endereço e contatos (telefone e e-mail) do município

INSERIR BRASÃO / LOGO MUNICÍPIO

II - assegurar a inscrição e participação de todos os trabalhadores integrantes das eSF, independentemente do nível de formação, dos NASF - AB ou equipes multiprofissionais nas Oficinas de Acolhimento Pedagógico;

III - reproduzir os Manuais e garantir o acesso de todos os participantes aos demais conteúdos e objetos educacionais disponibilizados pela SESAB;

IV - acompanhar e avaliar o desempenho dos trabalhadores, a partir da atuação dos facilitadores;

V - informar à referência de sua Macrorregião a ocorrência de afastamento de profissional indicado como Facilitador sem a conclusão do Acolhimento Pedagógico de todas as equipes, e solicitar a inclusão de outro profissional indicado pelo município em nova Oferta de Acolhimento Pedagógico.

§3º - O processo será monitorado e acompanhado "in loco", pelo facilitador, a partir da metodologia proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 2 anos, a contar da data de assinatura, salvo se houver manifestação contrária do MUNICÍPIO ou da SESAB com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventual alteração da Portaria nº 475, de 30.07.2021, poderá ensejar a alteração do presente Termo, o que somente se fará mediante prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO, sem a qual poderá ser denunciado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As ações compreendidas neste Termo de Adesão somente poderão ser suspensas, ainda que notificado o desinteresse em sua continuidade, se garantido aos trabalhadores integrantes das equipes a conclusão da formação iniciada.

E por estar de pleno acordo, o MUNICÍPIO assina o presente instrumento, com o qual adere ao Programa de Acolhimento Pedagógico como oferta permanente às Equipes de Saúde da Família no Estado da Bahia.

Inserir endereço e contatos (telefone e e-mail) do município

INSERIR BRASÃO / LOGO MUNICÍPIO

Prefeito Municipal OU Secretário Municipal da
Saúde: _____

Coordenador Municipal de Atenção Básica: _____

Data: __/__/____

Inserir endereço e contatos (telefone e e-mail) do município